




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Termo Aditivo nº 01/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA FORMA ABAIXO:

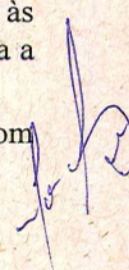
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL



O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, com sede na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22, Pajuçara, Maceió/AL, representada pelo Superintendente, Sr. Fabrício de Oliveira Galvão, brasileiro, portador do CPF nº 035[REDACTED]-04, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria n.º 674, de 17/07/2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U., n.º 160, Seção 2, de 19/08/2016, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, ou CONTRATADA, com sede a Rua Prof. Virgínio de Campos nº 710, Bairro Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.801/0001-50, representado pelo Sr. Roberto Montenegro Silva, brasileiro, CPF nº 469[REDACTED]-06, Sócio Diretor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 50620.500088/2017-92 (numeração no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DNIT), elaborado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57 e alínea b do inciso I, do art. 65 e inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, a partir de 01/03/2018, por 12 (doze) meses consecutivos face aos seguintes fatos:

- Os serviços devem ser prestados de forma continuada, por serem essenciais às atividades desenvolvidas, dessa forma uma possível interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração;
 - A Contratada vem desempenhando seus serviços de forma satisfatória e está com situação regular perante o SICAF.
- 

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTACÃO

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 645.540,84 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 53.795,07 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais, e sete centavos).

(2) - DO EMPENHO E DOTACÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2018NE800001, datada de 23/01/2018, no valor de R\$ 53.795,07 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais, e sete centavos), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O prazo de duração/execução dos serviços contratados, celebrado na data de 15/02/2017, com início a partir de 01/03/2017, cujo vencimento estava previsto para 28/02/2018, passa a se vencer na data de 28/02/2019, em virtude dos seguintes fatos:

- a) 1ª prorrogação de prazo, que está se lavrando neste momento, através do 1º Termo Aditivo, determinando a vigência do contrato pelo período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

O presente Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerados eventuais prorrogações de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 28/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 037/2017.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

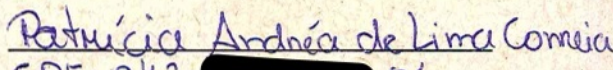
E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

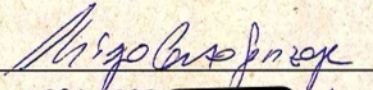
Maceió/AL, 07 de Fevereiro de 2018.


Engº. Roosevelt Patriota Cota
Superintendente Regional - substituto
DNIT/AL
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Superintendente Regional DNIT-AL
CONTRATANTE


ROBERTO MONTENEGRO SILVA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 043. [REDACTED] -06


CPF: 092 [REDACTED] -14

